



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**DECRETO Nº 013/2022**

*De 13 de Janeiro de 2022*

**Altera artigos do Decreto nº 477/2021 de 20 de Outubro de 2021 e estabelece normas operacionais em atenção às medidas de enfrentamento da pandemia em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), para o exercício de atividades econômicas no Município de Piracanjuba, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Claudiney Antônio Machado, no uso de suas atribuições legais e da Lei Orgânica do Município de Piracanjuba;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que *“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”*;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 7º do Decreto nº 477/2021, de 20 de Outubro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 7º** - Ficam autorizadas à realização de festas e eventos, com a capacidade máxima de 150 (cento e cinquenta) pessoas, na zona rural e urbana, inclusive em residências, sítios, chácaras, logradouros públicos, entre outros, obedecendo de ocupação máxima do limite de 75% (setenta e cinco por cento) do local, sendo obrigatório que os responsáveis pelo evento assinem o termo de responsabilidade juntamente com a Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, bem como apresentar lista de convidados com no mínimo 07 (sete dias) de antecedência do evento, além de comprovantes de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

vacinação ou teste negativo de COVID-19 realizado nas últimas 48h (quarenta e oito horas).

Parágrafo único. Fica terminantemente proibido festas e eventos que tenham dança, dentro dos limites territoriais do Município de Piracanjuba.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor em 13 de janeiro de 2022, devendo ser publicado no mural oficial, no site oficial e nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Piracanjuba.

**Art. 3º** – Permanece em vigor os demais dispositivos do Decreto nº 477/2021, de 20 de Outubro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO DE PIRACANJUBA**, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Claudiney'.

**Claudiney Antônio Machado**  
Prefeito do Município de Piracanjuba/GO